

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

Ementa: Encaminha o Anteprojeto de Lei que dispõe sobre condição para participação de licitações promovidas pela Administração Pública Municipal

REQUERIMENTO N° 435/2021

REQUEIRO à Casa, depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhado à Excelentíssima Senhora Maria Teresinha de Jesus Pedroza, Prefeita Municipal, o anteprojeto de lei que dispõe sobre condição para participação de licitações promovidas pela Administração Pública Municipal

ANTEPROJETO DE LEI

“Dispõe sobre condição para participação de licitações promovidas pela Administração Pública Municipal”

Art. 1º - Fica estipulado como condição para participação de licitações promovidas pela Administração Pública Municipal, que tratem sobre transporte escolar, que os veículos exigidos para a prestação dos serviços tenham modelo com no máximo 20 (vinte) anos.

Art. 2º - Para a prestação dos serviços de transporte escolar, deverão os veículos prestadores serem obrigatoriamente licenciados no município de São João da Boa Vista.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:-

A iniciativa de propositura da presente medida se justifica pelo fato de haver a necessidade de prorrogação dos contratos de transporte escolar da Prefeitura Municipal,

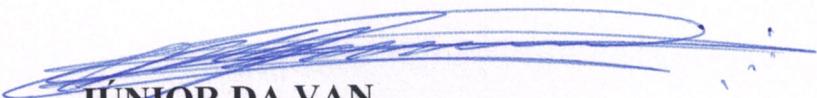
OPICIE - SE
03 03
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

visto que não havia aulas no período de 2.020 graças a pandemia de Covid-19 a fim de executar a avença, prejudicando sobremaneira os contratados pela não execução contratual. Outrossim, garante à Prefeitura Municipal que não haja o lançamento de edital para a contratação de novos prestadores de serviço pelo decurso de tempo, uma vez que os atuais podem muito bem continuar a executar os serviços sem que haja prejuízo para nenhuma das partes.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 27 de abril de 2.021.



**JÚNIOR DA VAN
VEREADOR - PSD**